



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
C FL N° 081/2013  
RUBRICA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 136

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260408/0002-00** RUBRICA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE, VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS EM MEIO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AC ANTI TPO	120.0	UNID	45,95	5.514,00
	AC ANTI TPO				
2	ÁCIDO FÓLICO	180.0	UNID	40,37	7.266,60
	ÁCIDO FÓLICO				
3	ÁCIDO ÚRICO	500.0	UNID	12,41	6.205,00
	ÁCIDO ÚRICO				
4	ALBUMINA PLASMÁTICA	24.0	UNID	13,60	326,40
	ALBUMINA PLASMÁTICA				
5	AMILASE	24.0	UNID	14,48	347,52
	AMILASE				
6	ANATOMO PATOLÓGICO	150.0	UNID	200,00	30.000,00
	ANATOMO PATOLÓGICO				
7	ANTI COAGULANTE LÚPICO	60.0	UNID	79,40	4.764,00
	ANTI COAGULANTE LÚPICO				
8	ANTIBIOGRAMA	900.0	UNID	25,85	23.265,00
	ANTIBIOGRAMA				
9	ANTICORPOS TIREOGLOBULINA ANTI	60.0	UNID	42,22	2.533,20





**GUARACIABA DO NORTE**  
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL N° 285  
 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL N° 137  
 RUBRICA

ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA					
10	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO -	15.0	UNID	9,70	145,50
ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO -					
11	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (BK)	180.0	UNID	29,00	5.220,00
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (BK)					
12	BACILOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE	120.0	UNID	36,70	4.404,00
BACILOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE					
13	BILIRRUBINAS	480.0	UNID	21,18	10.166,40
BILIRRUBINAS					
14	CA 125	180.0	UNID	34,02	6.123,60
CA 125					
15	CA 15.3	180.0	UNID	34,02	6.123,60
CA 15.3					
16	CA 19.9	180.0	UNID	34,02	6.123,60
CA 19.9					
17	CÁLCIO	120.0	UNID	12,51	1.501,20
CÁLCIO					
18	CEA	180.0	UNID	34,02	6.123,60
CEA					
19	CHAGAS - ANTICORPO IGG	24.0	UNID	48,88	1.173,12
CHAGAS - ANTICORPO IGG					
20	CLEARENCE DE CREATININA	120.0	UNID	23,23	2.787,60
CLEARENCE DE CREATININA					
21	CLORETO	96.0	UNID	15,25	1.464,00
CLORETO					
22	COMPLEMENTO C3	180.0	UNID	29,44	5.299,20
COMPLEMENTO C3					
23	COMPLEMENTO C4	180.0	UNID	29,44	5.299,20
COMPLEMENTO C4					
24	COMPLEMENTO DO CH-100	12.0	UNID	54,62	655,44
COMPLEMENTO DO CH-100					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



**GUARACIABA DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e a qualidade de vida de nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE VOTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 286  
RUBRICA  
FL N° 855,44  
RUBRICA

25	COMPLEMENTO DO CH-50	12.0	UNID	54,62	855,44
COMPLEMENTO DO CH-50					
26	CORTISOL	120.0	UNID	27,39	3.286,80
CORTISOL					
27	CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)	63.0	UNID	15,15	954,45
CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)					
28	CREATININA	2400.0	UNID	12,58	30.192,00
CREATININA					
29	D-DIMERO	120.0	UNID	69,95	8.394,00
D-DIMERO					
30	DENGUE ANTÍGENO NS1	600.0	UNID	60,97	36.582,00
DENGUE ANTÍGENO NS1					
31	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	60.0	UNID	12,66	759,60
DESIDROGENASE LACTICA (LDH)					
32	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	60.0	UNID	34,93	2.095,80
DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI					
33	DOSAGEM DE PROTEINA - URINA 24H -	96.0	UNID	26,79	2.571,84
DOSAGEM DE PROTEINA - URINA 24H -					
34	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	60.0	UNID	55,84	3.350,40
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA					
35	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	60.0	UNID	35,07	2.104,20
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS					
36	ESTRADIOL	36.0	UNID	29,75	1.071,00
ESTRADIOL					
37	ESTRADIOL - E2	2.0	UNID	29,75	59,50
ESTRADIOL - E2					
38	FAN	180.0	UNID	31,85	5.733,00
FAN					
39	FATOR REUMATÓIDE/ FRQ	120.0	UNID	11,49	1.378,80
FATOR REUMATÓIDE/ FRQ					
40	FERRITINA	360.0	UNID	26,12	9.403,20



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO GILBERTO MARIA MELO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL N° 287  
 RUBRICA  
 FL N° 139  
 RUBRICA

FERRITINA					
41	FERRO SÉRICO	360.0	UNID	15,62	5.623,20
FERRO SÉRICO					
42	FOSFATASE ALCALINA	180.0	UNID	13,30	2.394,00
FOSFATASE ALCALINA					
43	FÓSFORO	120.0	UNID	24,53	2.943,60
FÓSFORO					
44	FSH	180.0	UNID	22,99	4.138,20
FSH					
45	GAMA GT	420.0	UNID	13,06	5.485,20
GAMA GT					
46	GLICOSE	3500.0	UNID	10,98	38.430,00
GLICOSE					
47	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	180.0	UNID	30,59	5.506,20
HEMOGLOBINA GLICOSILADA					
48	HEMOGRAMA	3500.0	UNID	18,14	63.490,00
HEMOGRAMA					
49	HEPATITE A - HVA IGG	200.0	UNID	35,17	7.034,00
HEPATITE A - HVA IGG					
50	HEPATITE A - HVA IGM	200.0	UNID	35,17	7.034,00
HEPATITE A - HVA IGM					
51	HEPATITE B - ANTIHB E AG	1440.0	UNID	35,17	50.644,80
HEPATITE B - ANTIHB E AG					
52	HEPATITE B ANTI HBS	360.0	UNID	29,16	10.497,60
HEPATITE B ANTI HBS					
53	HEPATITE B HBSAG	1440.0	UNID	26,84	38.649,60
HEPATITE B HBSAG					
54	HEPATITE C ANTI HBC	240.0	UNID	26,84	6.441,60
HEPATITE C ANTI HBC					
55	HOMOCISTEÍNA	240.0	UNID	68,70	16.488,00
HOMOCISTEÍNA					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
 www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Município - Ceará

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade cuidando do nosso gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL Nº 2888  
 RUBRICA  
 140

56	INSULINA BASAL	240.0	UNID	25,27	6.064,80
INSULINA BASAL					
57	LH	240.0	UNID	24,25	5.820,00
LH					
58	LIPASE	180.0	UNID	14,39	2.590,20
LIPASE					
59	LIPIDOGRAMA	240.0	UNID	50,66	12.158,40
LIPIDOGRAMA					
60	LÍTIQ	96.0	UNID	24,02	2.305,92
LÍTIQ					
61	MAGNÉSIO	300.0	UNID	15,70	4.710,00
MAGNÉSIO					
62	MICROALBUMINÚRIA	120.0	UNID	29,05	3.486,00
MICROALBUMINÚRIA					
63	PAINEL VIRAL COV, INFLU, RSV	180.0	UNID	107,40	19.332,00
PAINEL VIRAL COV, INFLU, RSV					
64	PARATORMÔNIO - PTH (MOLECULA INTEIRA)	120.0	UNID	33,54	4.024,80
PARATORMÔNIO - PTH (MOLECULA INTEIRA)					
65	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10.0	UNID	9,47	94,70
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES					
66	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	48.0	UNID	21,95	1.053,60
PESQUISA DE SANGUE OCULTO					
67	POTASSIO	240.0	UNID	17,79	4.269,60
POTASSIO					
68	PROGESTERONA	180.0	UNID	24,19	4.354,20
PROGESTERONA					
69	PROLACTINA	360.0	UNID	24,30	8.748,00
PROLACTINA					
70	PROTEÍNA C REATIVA	1800.0	UNID	10,51	18.918,00
PROTEÍNA C REATIVA					
71	PROTEÍNA C REAT QUANTITATIVA	600.0	UNID	25,96	15.576,00



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
 www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e a unidade da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO DEPUTADO JACIARA MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL Nº 289  
 RUBRICA  
 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL Nº

PROTEÍNA C REAT QUANTITATIVA					
72	PSA	720.0	UNID	26,10	18.792,00
PSA					
73	SODIO	300.0	UNID	17,79	5.337,00
SODIO					
74	SOROLOGIA DENGUE IGM e IGG	120.0	UNID	59,25	7.110,00
SOROLOGIA DENGUE IGM e IGG					
75	SSA/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	120.0	UNID	52,44	6.292,80
SSA/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI					
76	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	120.0	UNID	52,44	6.292,80
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI					
77	T3 L	1200.0	UNID	19,41	23.292,00
T3 L					
78	T4 L	1200.0	UNID	19,41	23.292,00
T4 L					
79	TAP	300.0	UNID	17,51	5.253,00
TAP					
80	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	120.0	UNID	51,58	6.189,60
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE					
81	TESTOSTERONA LIVRE	120.0	UNID	23,25	2.790,00
TESTOSTERONA LIVRE					
82	TESTOSTERONA TOTAL	120.0	UNID	23,25	2.790,00
TESTOSTERONA TOTAL					
83	TGO	3600.0	UNID	13,15	47.340,00
TGO					
84	TIREOGLOBULINA	240.0	UNID	44,00	10.560,00
TIREOGLOBULINA					
85	TSH	1200.0	UNID	19,15	22.980,00
TSH					
86	TTPA	300.0	UNID	17,56	5.268,00
TTPA					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
 www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e elevando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MENEZES FL N°

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL N° 290  
 RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 142  
 RUBRICA

87	UREIA		2400.0	UNID	13,89	33.336,00
UREIA						
88	URINOCULTURA (JATO MÉDIO)	(JATO)	3060.0	UNID	27,05	82.773,00
URINOCULTURA (JATO MÉDIO)						
89	VITAMINA B12		1800.0	UNID	28,30	50.940,00
VITAMINA B12						
90	VITAMINA D 25 DIHIDROXI		1800.0	UNID	39,68	71.424,00
VITAMINA D 25 DIHIDROXI						
91	ZINCO		780.0	UNID	27,05	21.099,00
ZINCO						
92	ABO/RH		1800.0	UNID	19,01	34.218,00
ABO/RH						
93	AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS IGG		600.0	UNID	82,99	49.794,00
AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS IGG						
94	CITOMEGALOVIRUS IGG		1680.0	UNID	26,72	44.889,60
CITOMEGALOVIRUS IGG						
95	CITOMEGALOVIRUS IGM		1680.0	UNID	26,72	44.889,60
CITOMEGALOVIRUS IGM						
96	HIV 1 e II		3060.0	UNID	20,59	63.005,40
HIV 1 e II						
97	HTLV 1 e 2 pesquisa		1440.0	UNID	45,30	65.232,00
HTLV 1 e 2 pesquisa						
98	RUBEOLA IGG		1680.0	UNID	26,38	44.318,40
RUBEOLA IGG						
99	RUBEOLA IGM		1680.0	UNID	26,38	44.318,40
RUBEOLA IGM						
100	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS DIR)		1440.0	UNID	26,68	38.419,20
TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS DIR)						
101	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS IND)		2880.0	UNID	26,04	74.995,20
TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS IND)						
102	TESTE TOLERÂNCIA DOSAGENS	3	1440.0	UNID	40,19	57.873,60





COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
 PL N.º 113  
 RUBRICA

TESTE TOLERÂNCIA 3 DOSAGENS					
103	TGP	3600.0	UNID	13,15	47.340,00
TGP					
104	TOXOPLASMOSE IGG	1680.0	UNID	27,02	45.393,60
TOXOPLASMOSE IGG					
105	TOXOPLASMOSE IGM	1680.0	UNID	27,02	45.393,60
TOXOPLASMOSE IGM					
106	BHCG	250.0	UNID	12,26	3.065,00
BHCG					
107	SUMARIO DE URINA	3060.0	UNID	14,26	43.635,60
SUMARIO DE URINA					
108	VITAMINA C	60.0	UNID	80,29	4.817,40
VITAMINA C					
109	VITAMINA A	60.0	UNID	131,63	7.897,80
VITAMINA A					
110	PARASITO DE FESES	360.0	UNID	9,99	3.596,40
PARASITO DE FESES					

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.







COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
298  
RUBRICA  
145  
RUBRICA

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 146  
RUBRICA  
146  
RUBRICA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no





prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

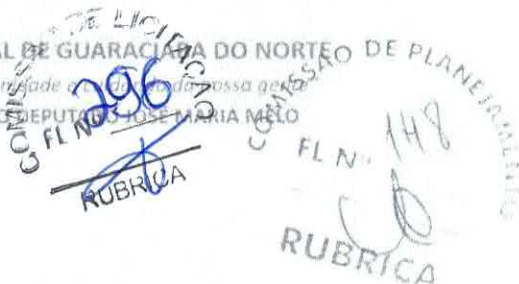
7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
09/13  
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N°  
RUBRICA

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.





## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;

e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).





SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL N° 3013  
RUBRICA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N°

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. O licitante disponibilizará atestado(s) de capacidade técnica comprovando execução de serviços compatíveis com exames laboratoriais de análises clínicas;

8.33. O licitante disponibilizará comprovação de aptidão para coleta, processamento, análise e emissão de laudos;

8.34. O licitante disponibilizará indicação de responsável técnico habilitado, quando cabível;

8.35. O licitante disponibilizará licença/alvará sanitário;

8.36. O licitante disponibilizará declaração de disponibilidade de estrutura, equipamentos, sistema de rastreabilidade e meios de entrega dos resultados.

8.37. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF da unidade federativa de sua sede, em plena validade.





**GUARACIABA  
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade cuidando do nosso presente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO



8.38. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, devidamente válido e regular.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.10.301.0112.2.043 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903950 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GUARACIABA DO NORTE/(CE), 04 de maio de 2026

*Alana Maria Martins Oliveira*  
**Alana Maria Martins Oliveira**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MATRÍCULA Nº 60419**



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da população

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da população"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSE MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 308

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL N°

RUBRICA

# Estudo Técnico Preliminar

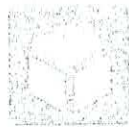
Processo administrativo N° 0000520260408000200



Unidade responsável

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data

**30/04/2026**



Responsável

**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar a realização contínua de exames laboratoriais de análises clínicas para suporte ao diagnóstico, rastreamento, acompanhamento terapêutico, monitoramento de condições crônicas e investigação clínica dos usuários atendidos na Atenção Primária à Saúde.

A necessidade decorre, entre outros fatores, de:

- demanda regular da população usuária do SUS no âmbito municipal;
- necessidade de apoio diagnóstico aos profissionais da Atenção Primária;
- acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas;
- investigação de quadros infecciosos, metabólicos, hematológicos, hormonais e urinários;
- necessidade de resultados confiáveis, tempestivos e rastreáveis;
- necessidade de coleta adequada de material biológico e emissão de laudos técnicos válidos.

Sem a contratação, há risco de desassistência diagnóstica, atraso em condutas clínicas, prejuízo à prevenção e ao monitoramento de agravos, aumento de encaminhamentos evitáveis e comprometimento da eficiência da rede municipal de saúde..

A partir da análise proporcionada pelo processo administrativo consolidado, a contratação vislumbra alcançar os objetivos institucionais de manter e elevar os padrões de qualidade do serviço de saúde prestado à população de Guaraciaba do Norte/CE, promovendo, assim, o atendimento pleno das demandas da atenção



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA  
DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 200/2021  
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 119  
RUBRICA

primária à saúde, com impacto positivo direto no bem-estar coletivo.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante  
SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável  
PAULO JARDEL FEITOZA VALE

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas. Esta demanda é especialmente relevante para garantir o atendimento eficaz das necessidades de saúde primária da população local. A escassez de serviços laboratoriais configurados em rede na região destaca a urgência de estabelecer uma parceria que atenda às exigências operacionais do setor, incluindo coleta, análise e emissão de resultados de exames clínicos com precisão e celeridade. Este serviço é essencial para alcançar metas institucionais de saúde pública e atender a demandas operacionais concretas relacionadas a indicadores de saúde locais.

Os requisitos mínimos para a contratação foram delineados em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando a necessidade de observância a padrões de qualidade e desempenho que assegurem a eficiência econômica e a sustentabilidade da contratação. Os padrões de qualidade requeridos incluem especificações técnicas rigorosas para coleta e processamento de material biológico, com validação e emissão de laudos técnicos por profissionais qualificados, e disponibilização de resultados tanto em formato físico quanto digital. A definição destes padrões baseia-se em métricas objetivas, como tempos mínimos de resposta e padrões mensuráveis de precisão nos resultados dos exames.

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

### 6.1. Requisitos técnicos e operacionais

1. Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas compatíveis com a demanda da Atenção Primária.
2. Realização de coleta de material biológico por profissionais habilitados.
3. Processamento, análise, validação e emissão de laudos técnicos.
4. Disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico.
5. Atendimento a exames de rotina e outros compatíveis com o perfil epidemiológico e assistencial do Município.
6. Observância das normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.
7. Garantia de rastreabilidade das amostras.
8. Definição de prazos máximos para coleta, processamento e entrega dos resultados.



Guaraciaba do Norte

Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



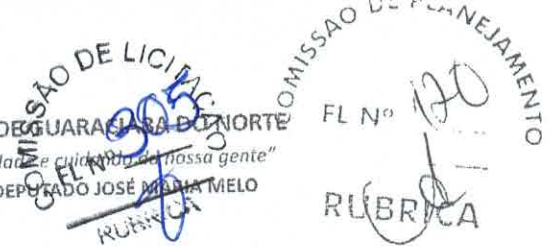
**GUARACIABA  
DO NORTE**  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIANA MELO



9. Rotina para coleta quando necessária, sem ônus indevido à Administração, nos casos imputáveis à contratada.
10. Capacidade operacional para atendimento da demanda estimada durante a vigência contratual.

#### 6.2. Requisitos de qualidade

1. Laudos emitidos por profissional legalmente habilitado, quando exigível.
2. Controle interno de qualidade dos exames.
3. Procedimentos padronizados de coleta, acondicionamento, transporte e processamento.
4. Confiabilidade, legibilidade e integridade dos resultados.
5. Sigilo e proteção dos dados dos pacientes.

#### 6.3. Requisitos de execução

1. Definição dos pontos de coleta e/ou logística de atendimento.
2. Atendimento em dias e horários compatíveis com a rede municipal.
3. Disponibilização de insumos e materiais necessários à execução.
4. Suporte operacional à Administração quanto ao agendamento, recebimento e entrega de resultados.
5. Critérios objetivos de medição por exame efetivamente realizado, ou conforme a modelagem definida no TR.

#### 6.4. Requisitos de sustentabilidade e boas práticas

1. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da atividade, quando aplicável.
2. Redução do uso de papel, com priorização de laudos eletrônicos sempre que viável.
3. Observância de práticas de eficiência logística e de consumo racional de materiais

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

#### Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Consistiria na estruturação ou ampliação de laboratório próprio municipal, com aquisição de equipamentos, insumos, sistemas, mobiliário, adequações físicas,



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE · CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabado norte.ce.gov.br](http://www.guaraciabado norte.ce.gov.br)



GUARACIABA  
DO NORTE  
Ceará

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA FRELO



contratação/capacitação de pessoal técnico e implementação de rotinas de controle de qualidade.

Desvantagens:

- elevado investimento inicial;
- maior prazo de implantação;
- necessidade de estrutura física específica;
- necessidade de equipe técnica especializada permanente;
- custos recorrentes com manutenção, insumos, calibração e controle de qualidade;
- maior complexidade de gestão operacional e sanitária.

Alternativa 2 – Contratação apenas do processamento, sem coleta integrada

Consistiria na contratação fragmentada, com coleta realizada por terceiros ou pelo próprio Município e processamento por laboratório contratado.

Desvantagens:

- aumento do risco de falhas na cadeia pré-analítica;
- fragmentação de responsabilidades;
- maior dificuldade de fiscalização;
- potencial aumento de retrabalho, perdas de material e atrasos;
- menor eficiência na responsabilização por não conformidades.

Alternativa 3 – Contratação integrada da prestação dos serviços laboratoriais

Consiste na contratação de empresa especializada para realizar coleta, processamento, análise, validação e emissão dos laudos, com disponibilização dos resultados à Administração.

Vantagens:

- centralização de responsabilidades;
- maior padronização da execução;
- melhor rastreabilidade;
- maior eficiência operacional;
- melhor controle contratual;
- redução de riscos decorrentes da fragmentação da solução;
- menor necessidade de investimentos diretos do Município em estrutura laboratorial própria.

Conclusão do levantamento de mercado

A Alternativa 3 mostra-se a mais adequada técnica e economicamente, por oferecer solução completa, maior eficiência operacional, melhor controle da execução e maior aderência às necessidades da Atenção Primária municipal



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.360-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, contemplando de forma integrada:

- coleta de material biológico;
- identificação e rastreamento das amostras;
- acondicionamento e transporte, quando cabível;
- processamento e análise dos exames;
- validação técnica;
- emissão de laudos;
- entrega/disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico;
- apoio operacional necessário à execução do objeto.

A solução deverá atender à demanda da Atenção Primária à Saúde, contemplando os exames laboratoriais que vierem a ser especificados no Termo de Referência, observada a necessidade assistencial da rede municipal, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da contratação.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AC ANTI TPO	120,000	UNID
2	ÁCIDO FÓLICO	180,000	UNID
3	ÁCIDO ÚRICO	500,000	UNID
4	ALBUMINA PLASMÁTICA	24,000	UNID
5	AMILASE	24,000	UNID
6	ANATOMO PATOLÓGICO	150,000	UNID
7	ANTI COAGULANTE LÚPICO	60,000	UNID
8	ANTIBIOGRAMA	900,000	UNID
9	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	60,000	UNID
10	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO -	15,000	UNID
11	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (BK)	180,000	UNID
12	BACILOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE	120,000	UNID
13	BILIRRUBINAS	480,000	UNID
14	CA 125	180,000	UNID
15	CA 15,3	180,000	UNID
16	CA 19,9	180,000	UNID
17	CÁLCIO	120,000	UNID





**GUARACIABA DO NORTE**  
 Prefeitura Municipal  
 Avenida Brasil, 1000

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando com nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2013  
 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2013  
 DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	CEA	180,000	UNID
19	CHAGAS - ANTICORPO IGG	24,000	UNID
20	CLEARENCE DE CREATININA	120,000	UNID
21	CLORETO	96,000	UNID
22	COMPLEMENTO C3	180,000	UNID
23	COMPLEMENTO C4	180,000	UNID
24	COMPLEMENTO DO CH-100	12,000	UNID
25	COMPLEMENTO DO CH-50	12,000	UNID
26	CORTISOL	120,000	UNID
27	CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)	63,000	UNID
28	CREATININA	2.400,000	UNID
29	D-DIMERO	120,000	UNID
30	DENGUE ANTÍGENO NSI	600,000	UNID
31	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	60,000	UNID
32	DNA NATIVO, APTO ANTICORPOS ANTI	60,000	UNID
33	DOSAGEM DE PROTEINA - URINA 24H -	96,000	UNID
34	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	60,000	UNID
35	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	60,000	UNID
36	ESTRADIOL	36,000	UNID
37	ESTRADIOL - E2	2,000	UNID
38	FAN	180,000	UNID
39	FATOR REUMATÓIDE/ FRQ	120,000	UNID
40	FERRITINA	360,000	UNID
41	FERRO SÉRICO	360,000	UNID
42	FOSFATASE ALCALINA	180,000	UNID
43	FÓSFORO	120,000	UNID
44	FSH	180,000	UNID
45	GAMA GT	420,000	UNID
46	GLICOSE	3.500,000	UNID
47	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	180,000	UNID
48	HEMOGRAMA	3.500,000	UNID
49	HEPATITE A - HVA ICG	200,000	UNID
50	HEPATITE A - HVA IGM	200,000	UNID
51	HEPATITE B - ANTIHB E AG	1.440,000	UNID
52	HEPATITE B ANTI HBS	360,000	UNID
53	HEPATITE B HBSAG	1.440,000	UNID
54	HEPATITE C ANTI HBC	240,000	UNID
55	HOMOCISTEÍNA	240,000	UNID



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
 www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
 1.611.205-0001-31

ESTADO DO CEARÁ  
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
 "Recuperando a nossa dignidade cuidando da nossa saúde"  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL Nº 124  
 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
56	INSULINA BASAL	240,000	UNID
57	LH	240,000	UNID
58	LIPASE	180,000	UNID
59	LIPIDOGRAMA	240,000	UNID
60	LÍTIU	96,000	UNID
61	MAGNÉSIO	300,000	UNID
62	MICROALBUMINÚRIA	120,000	UNID
63	PAINEL VIRAL COV, INFLU, RSV	180,000	UNID
64	PARATORMÔNIO - PTH (MOLECULA INTEIRA)	120,000	UNID
65	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10,000	UNID
66	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	48,000	UNID
67	POTASSIO	240,000	UNID
68	PROGESTERONA	180,000	UNID
69	PROLACTINA	360,000	UNID
70	PROTEÍNA C REATIVA	1,800,000	UNID
71	PROTEÍNA C REAT QUANTITATIVA	600,000	UNID
72	PSA	720,000	UNID
73	SODIO	300,000	UNID
74	SOROLOGIA DENGUE IGM e IGG	120,000	UNID
75	SSA/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID
76	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID
77	T3 L	1,200,000	UNID
78	T4 L	1,200,000	UNID
79	TAP	300,000	UNID
80	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	120,000	UNID
81	TESTOSTERONA LIVRE	120,000	UNID
82	TESTOSTERONA TOTAL	120,000	UNID
83	TGO	3,600,000	UNID
84	TIREOGLOBULINA	240,000	UNID
85	TSH	1,200,000	UNID
86	TTPA	300,000	UNID
87	UREIA	2,400,000	UNID
88	URINOCULTURA (JATO MÉDIO)	3,060,000	UNID
89	VITAMINA B12	1,800,000	UNID
90	VITAMINA D 25 DIHIDROXI	1,800,000	UNID
91	ZINCO	780,000	UNID
92	ABO/RH	1,800,000	UNID
93	AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS IGG	600,000	UNID



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
 www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando dos nossos bens"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
94	CITOMEGALOVIRUS IGG	1.680,000	UNID
95	CITOMEGALOVIRUS IGM	1.680,000	UNID
96	HIV I e II	3.060,000	UNID
97	HTLV 1 e 2 pesquisa	1.440,000	UNID
98	RUBEOLA IGG	1.680,000	UNID
99	RUBEOLA IGM	1.680,000	UNID
100	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS DIR)	1.440,000	UNID
101	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS IND)	2.880,000	UNID
102	TESTE TOLERÂNCIA 3 DOSAGENS	1.440,000	UNID
103	TGP	3.600,000	UNID
104	TOXOPLASMOSE IGG	1.680,000	UNID
105	TOXOPLASMOSE IGM	1.680,000	UNID
106	BHCG	250,000	UNID
107	SUMARIO DE URINA	3.060,000	UNID
108	VITAMINA C	60,000	UNID
109	VITAMINA A	60,000	UNID
110	PARASITO DE FESES	360,000	UNID

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AC ANTI TPO	120,000	UNID	45,95	5.514,00
2	ÁCIDO FÓLICO	180,000	UNID	40,37	7.266,60
3	ÁCIDO ÚRICO	500,000	UNID	12,41	6.205,00
4	ALBUMINA PLASMÁTICA	24,000	UNID	13,60	326,40
5	AMILASE	24,000	UNID	14,48	347,52
6	ANATOMO PATOLÓGICO	150,000	UNID	200,00	30.000,00
7	ANTI COAGULANTE LÚPICO	60,000	UNID	79,40	4.764,00
8	ANTIBIOGRAMA	900,000	UNID	25,85	23.265,00
9	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	60,000	UNID	42,22	2.533,20
10	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO -	15,000	UNID	9,70	145,50
11	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (BK)	180,000	UNID	29,00	5.220,00
12	BACIOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE	120,000	UNID	36,70	4.404,00
13	BILIRRUBINAS	480,000	UNID	21,18	10.166,40
14	CA 125	180,000	UNID	34,02	6.123,60
15	CA 15.3	180,000	UNID	34,02	6.123,60
16	CA 19.9	180,000	UNID	34,02	6.123,60



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Sky: 11013401401



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Município do Ceará  
 1991

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando do nosso gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEBETADO NOSE MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017  
 FL N° 126  
 RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL N° 126  
 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	CÁLCIO	120,000	UNID	12,51	1.501,20
18	CEA	180,000	UNID	34,02	6.123,60
19	CHAGAS - ANTICORPO IGG	24,000	UNID	48,88	1.173,12
20	CLAREANCE DE CREATININA	120,000	UNID	23,23	2.787,60
21	CLORETO	96,000	UNID	15,25	1.464,00
22	COMPLEMENTO C3	180,000	UNID	29,44	5.299,20
23	COMPLEMENTO C4	180,000	UNID	29,44	5.299,20
24	COMPLEMENTO DO CH-100	12,000	UNID	54,62	655,44
25	COMPLEMENTO DO CH-50	12,000	UNID	54,62	655,44
26	CORTISOL	120,000	UNID	27,39	3.286,80
27	CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)	63,000	UNID	15,15	954,45
28	CREATININA	2.400,000	UNID	12,58	30.192,00
29	D-DIMERO	120,000	UNID	69,95	8.394,00
30	DENGUE ANTÍGENO NSI	600,000	UNID	60,97	36.582,00
31	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	60,000	UNID	12,66	759,60
32	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	60,000	UNID	34,93	2.095,80
33	DOSAGEM DE PROTEINA - URINA 24H -	96,000	UNID	26,79	2.571,84
34	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	60,000	UNID	55,84	3.350,40
35	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	60,000	UNID	35,07	2.104,20
36	ESTRADIOL	36,000	UNID	29,75	1.071,00
37	ESTRADIOL - E2	2,000	UNID	29,75	59,50
38	FAN	180,000	UNID	31,85	5.733,00
39	FATOR REUMATÓIDE/ FRQ	120,000	UNID	11,49	1.378,80
40	FERRITINA	360,000	UNID	26,12	9.403,20
41	FERRO SÉRICO	360,000	UNID	15,62	5.623,20
42	FOSFATASE ALCALINA	180,000	UNID	13,30	2.394,00
43	FÓSFORO	120,000	UNID	24,53	2.943,60
44	FSH	180,000	UNID	22,99	4.138,20
45	GAMA GT	420,000	UNID	13,06	5.485,20
46	GLICOSE	3.500,000	UNID	10,98	38.430,00
47	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	180,000	UNID	30,59	5.506,20
48	HEMOGRAMA	3.500,000	UNID	18,14	63.490,00
49	HEPATITE A - HVA IGG	200,000	UNID	35,17	7.034,00
50	HEPATITE A - HVA IGM	200,000	UNID	35,17	7.034,00
51	HEPATITE B - ANTIH B E AC	1.440,000	UNID	35,17	50.644,80
52	HEPATITE B ANTI HBS	360,000	UNID	29,16	10.497,60
53	HEPATITE B HBSAG	1.440,000	UNID	26,84	38.649,60
54	HEPATITE C ANTI HBC	240,000	UNID	26,84	6.441,60



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando do nosso gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ WARRIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL N° 127  
 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
55	HOMOCISTEÍNA	240,000	UNID	68,70	16.488,00
56	INSULINA BASAL	240,000	UNID	25,27	6.064,80
57	LH	240,000	UNID	24,25	5.820,00
58	LIPASE	180,000	UNID	14,39	2.590,20
59	LIPIDOGRAMA	240,000	UNID	50,66	12.158,40
60	LÍTIO	96,000	UNID	24,02	2.305,92
61	MAGNÉSIO	300,000	UNID	15,70	4.710,00
62	MICROALBUMINÚRIA	120,000	UNID	29,05	3.486,00
63	PAINEL VIRAL COV. INFLU. RSV	180,000	UNID	107,40	19.332,00
64	PARATORMÔNIO - PTH (MOLECULA INTEIRA)	120,000	UNID	33,54	4.024,80
65	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10,000	UNID	9,47	94,70
66	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	48,000	UNID	21,95	1.053,60
67	POTASSIO	240,000	UNID	17,79	4.269,60
68	PROGESTERONA	180,000	UNID	24,19	4.354,20
69	PROLACTINA	360,000	UNID	24,30	8.748,00
70	PROTEÍNA C REATIVA	1.800,000	UNID	10,51	18.918,00
71	PROTEÍNA C REAT QUANTITATIVA	600,000	UNID	25,96	15.576,00
72	PSA	720,000	UNID	26,10	18.792,00
73	SODIO	300,000	UNID	17,79	5.337,00
74	SOROLOGIA DENGUE IGM e IGG	120,000	UNID	59,25	7.110,00
75	SSA/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID	52,44	6.292,80
76	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID	52,44	6.292,80
77	T3 L	1.200,000	UNID	19,41	23.292,00
78	T4 L	1.200,000	UNID	19,41	23.292,00
79	TAP	300,000	UNID	17,51	5.253,00
80	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	120,000	UNID	51,58	6.189,60
81	TESTOSTERONA LIVRE	120,000	UNID	23,25	2.790,00
82	TESTOSTERONA TOTAL	120,000	UNID	23,25	2.790,00
83	TGO	3.600,000	UNID	13,15	47.340,00
84	TIREOGLOBULINA	240,000	UNID	44,00	10.560,00
85	TSH	1.200,000	UNID	19,15	22.980,00
86	TTPA	300,000	UNID	17,56	5.268,00
87	UREIA	2.400,000	UNID	13,89	33.336,00
88	URINOCULTURA (JATO MÉDIO)	3.060,000	UNID	27,05	82.773,00
89	VITAMINA B12	1.800,000	UNID	28,30	50.940,00
90	VITAMINA D 25 DIHIDROXI	1.800,000	UNID	39,68	71.424,00
91	ZINCO	780,000	UNID	27,05	21.099,00
92	ABO/RH	1.800,000	UNID	19,01	34.218,00



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
 www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
93	AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS IGG	600,000	UNID	82,99	49.794,00
94	CITOMEGALOVIRUS IGG	1.680,000	UNID	26,72	44.889,60
95	CITOMEGALOVIRUS IGM	1.680,000	UNID	26,72	44.889,60
96	HIV I e II	3.060,000	UNID	20,59	63.005,40
97	HTLV 1 e 2 pesquisa	1.440,000	UNID	45,30	65.232,00
98	RUBEOLA IGG	1.680,000	UNID	26,38	44.318,40
99	RUBEOLA IGM	1.680,000	UNID	26,38	44.318,40
100	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS DIR)	1.440,000	UNID	26,68	38.419,20
101	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS IND)	2.880,000	UNID	26,04	74.995,20
102	TESTE TOLERÂNCIA 3 DOSAGENS	1.440,000	UNID	40,19	57.873,60
103	TGP	3.600,000	UNID	13,15	47.340,00
104	TOXOPLASMOSE IGG	1.680,000	UNID	27,02	45.393,60
105	TOXOPLASMOSE IGM	1.680,000	UNID	27,02	45.393,60
106	BHCG	250,000	UNID	12,26	3.065,00
107	SUMARIO DE URINA	3.060,000	UNID	14,26	43.635,60
108	VITAMINA C	60,000	UNID	80,29	4.817,40
109	VITAMINA A	60,000	UNID	131,63	7.897,80
110	PARASITO DE FESES	360,000	UNID	9,99	3.596,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.845.974,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP. Para a presente contratação, analisou-se a possibilidade de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas, conforme a 'Seção 4 - Solução como um Todo', verificando-se os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. A prestação de serviços de exames laboratoriais exige integração contínua entre as etapas de coleta, análise e emissão de laudos, o que pode limitar o parcelamento sem comprometer a eficiência operacional.

Apesar disso, avaliou-se a viabilidade do parcelamento do objeto por itens ou lotes. A pesquisa de mercado indica que existem fornecedores especializados para diferentes partes dos serviços, o que poderia aumentar a competitividade conforme o previsto no art. 11. Tal divisão pode facilitar a contratação de fornecedores locais, gerar



**GUARACIABA DO NORTE**  
Fundada em 1962  
Cidade de 12.000 habitantes

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



vantagens logísticas e proporcionar adequações específicas às demandas dos setores de saúde primária, como indicado nas revisões técnicas e demandas setoriais analisadas.

Por outro lado, comparou-se esta possibilidade com a execução integral, que pode ser mais adequada conforme o art. 40, §3º. A execução consolidada assegura economia de escala e gestão contratual mais eficiente, mantendo a funcionalidade de um sistema único e integrado. Além disso, padronizações exigidas pelo processo e eventuais exclusividades de fornecedores podem recomendar essa abordagem, reduzindo riscos à integridade técnica e manutenção de responsabilidades claras.

A decisão também refletirá em aspectos de gestão, fiscalização e controle contratual. A execução integral simplifica a gestão administrativa e preserva a clareza na responsabilidade técnica. Em contrapartida, um parcelamento dessas atividades, embora ofereça acompanhamento mais detalhado das entregas, aumenta a complexidade administrativa, fato que poderia sobrecarregar a capacidade institucional já limitada, frente à necessidade de eficiência prevista no art. 5º.

Conclui-se que a execução integral representa a melhor alternativa para a Administração, alinhando-se aos "Seção 10 - Resultados Pretendidos" devido a vantagens em termos de economicidade, competitividade e coordenação. Esta abordagem respeita os critérios do art. 40, promovendo segurança jurídica e gerando resultados mais efetivos conforme os arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, reduzindo, assim, o risco de glosas ou questionamentos por parte dos órgãos de controle.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros, é crucial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', este alinhamento busca promover economicidade e competitividade, obedecendo ao planejamento anual das contratações (art. 12). Porém, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para o presente processo. A ausência no PCA é justificada por demandas imprevistas, onde a contratação emergencial tornou-se necessária para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE. Dentro deste contexto, ações corretivas serão implementadas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e melhorias na gestão de riscos, conforme a orientação do artigo 5º. Este alinhamento com medidas corretivas garante a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, promovendo a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380.000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
www.guaraciabado norte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
Prestando serviços com eficiência

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPENDÊNCIA JOSÉ MARIA MELO



Os benefícios diretos esperados da contratação serão demonstrados, com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa à prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE, destacando-se como base para o termo de referência no art. 6º, inciso XXIII. Os principais resultados pretendidos incluem a redução de custos operacionais via adoção de tecnologias modernas de análise e emissão de laudos, bem como aumento da eficiência por meio da otimização dos processos de coleta e processamento de materiais biológicos. Assim, diminui-se o retrabalho e garantem-se laudos precisos dentro de prazos estabelecidos, essencialmente por meio da racionalização de tarefas e capacitação direcionada aos profissionais envolvidos.

A otimização dos recursos materiais estará evidente pela minimização de desperdícios e melhoria na utilização dos materiais de coleta e análise. Ainda, espera-se uma redução significativa nos custos unitários, em conformidade com o princípio da competitividade destacado no art. 11, gerando economia significativa a ser comprovada com os dados advindos da pesquisa de mercado. Para garantir a eficiência continuada e a entrega dos serviços pactuados, serão utilizados Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes. Esses instrumentos permitirão o monitoramento contínuo dos serviços prestados, com indicadores quantificáveis como percentual de economia nas operações ou redução do tempo de entrega dos laudos, justificando o dispêndio público e promovendo eficiência conforme indica o art. 11.

Neste ajuste, novos diagnósticos e aferições precisas poderão ser fundamentados, promissoramente alinhando-se aos objetivos institucionais de aprimoramento contínuo dos serviços de saúde oferecidos à população, mesmo que, dada a natureza exploratória da demanda, algumas estimativas mais precisas possam ser substituídas por justificativas técnicas fundamentadas, conforme permitido pelas diretrizes estipuladas. Esta abordagem criteriosa estrutural fundamentará a avaliação futura da contratação, objetiva e concisamente desenhando o caminho para futuros ajustes, sempre alinhado ao interesse público.

## II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como por exemplo a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
Poder Executivo Municipal  
Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55 - Centro  
Guaraciaba do Norte - CE - CEP: 62.380-000

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando do nosso gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL N° 131  
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 131  
RUBRICA

ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE, considera-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional como possíveis métodos para atender ao interesse público. A decisão deve estar fundamentada nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, observa-se que a solução como um todo, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', aponta para uma demanda contínua e repetitiva de serviços de exames laboratoriais, o que poderia justificar a adoção do SRP por sua capacidade de padronização e de atendimento a entregas fracionadas, proporcionando economia de escala e custos pré-negociados. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado reflete a necessidade de planejamento cuidadoso na adesão ao SRP, uma vez que a gestão estruturada e a previsão futura são essenciais para o sucesso desse sistema.

Por outro lado, a contratação tradicional, como licitação específica, revela-se mais apropriada em situações de necessidades pontuais ou demandas fixas e definidas, proporcionando segurança jurídica imediata. O levantamento de mercado e a análise da vantajosidade corroboram que, embora o SRP traga benefícios administrativos e de competitividade, inclusive para futuras contratações planejadas, as condições técnicas e operacionais inseridas no contexto atual podem favorecer uma licitação específica, otimizando os recursos para demandas conhecidas e definidas pela administração.

Em termos de economicidade, o SRP potencializa a redução de esforços administrativos e a implementação de compras compartilhadas, no entanto, a contratação tradicional pode se mostrar mais favorável quando o objetivo é atender a uma necessidade claramente delineada e imediata, maximizando os ganhos ao evitar a complexidade administrativa de um registro de preços. Deste modo, considerando



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br





**GUARACIABA DO NORTE**  
Prestando serviços com qualidade

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA WIELO



## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa crucial no planejamento de qualquer nova contratação, pois garante que a Administração Pública maximize a eficiência de suas operações, minimizando desperdícios e sobreposições. Considerar estas contratações nos permite identificar objetos similares ou complementares que possam ser integrados, otimizando recursos e promovendo economia de escala e padronização, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º e o enfoque em padronização e economia de escala do art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Ao examinar as contratações passadas, atuais ou planejadas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, verificamos a ausência de contratos ativos ou programados que pudessem ser considerados correlatos ou interdependentes com a presente demanda por serviços de exames laboratoriais de análises clínicas. Não foi identificada a necessidade de reorganizar ou ajustar contratos anteriores, uma vez que a contratação proposta é independente e direcionada especificamente ao atendimento das demandas da atenção primária à saúde no município. As especificações técnicas e logísticas da solução atual foram desenvolvidas de maneira a não depender de infraestruturas adicionais ou serviços preliminares.

Diante da análise realizada, concluímos que não há necessidade de ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou na modalidade de contratação selecionada para o presente ETP. A demanda é autônoma, não condicionada a contratos passados ou planejamentos correntes. Não obstante, recomenda-se monitorar possíveis mudanças nos serviços de saúde do município que possam, futuramente, gerar a oportunidade de aproveitamento em contratações correlatas, seguindo as diretrizes para uma gestão eficiente e integrada divulgadas pela Administração Pública, de acordo com o 52º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas incluem a geração de resíduos perigosos, como materiais biológicos e utensílios descartáveis usados durante os exames, além do potencial consumo elevado de energia e materiais. Conforme estabelece o art. 18, 5º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, esses impactos devem ser considerados desde a concepção do contrato, assegurando a sustentabilidade mencionada no art. 5º. Assim, medidas mitigadoras como a implementação de logística reversa para o manejo seguro de resíduos laboratoriais, bem como o uso de tecnologias que priorizem baixo consumo de energia elétrica e eficácia operacional, serão essenciais no planejamento da contratação.

A identificação de fornecedores que atendem a critérios de eficiência energética, como os que possuem o selo Procel A, será uma ação indispensável para garantir



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

© 2023. Todos os direitos reservados.



**GUARACIABA DO NORTE**  
Poder Executivo Municipal  
Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55 - Centro  
Guaraciaba do Norte - CE - CEP: 62.380-000

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



soluções sustentáveis, conforme o levantamento de mercado e as demonstrações de vantajosidade indicadas. A introdução de insumos biodegradáveis e o planejamento de manutenção regular dos equipamentos utilizados também são práticas recomendadas para minimizar o uso intensivo de recursos naturais. Aliar essas práticas aos resultados pretendidos reforça a viabilidade econômica do contrato e impulsiona a promoção do desenvolvimento sustentável.

Por fim, a capacidade administrativa para gerir e implementar tais medidas deve ser considerada cuidadosamente. A facilitação do planejamento sustentável da contratação, conforme destaca o art. 12, reforça que estas práticas não devem implicar em barreiras indevidas aos participantes da licitação, mas sim promover ajustes logísticos e operacionais que são essenciais para reduzir impactos ambientais e otimizar o uso dos recursos, visando sempre os resultados pretendidos e promovendo um ciclo de vida mais sustentável e eficiente, em alinhamento com art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após cuidadosa análise técnica, econômica, operacional e jurídica, com base nas evidências apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinada à atenção primária à saúde em Guaraciaba do Norte/CE, é viável e indispensável para atender à necessidade pública identificada. Conforme delineado no artigo 18, 5º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento conclusivo é uma parte essencial do planejamento, orientando a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII da mesma Lei.

A análise de mercado demonstra que existem fornecedores capazes de oferecer as soluções tecnológicas e metodológicas necessárias, garantindo economicidade e eficiência, princípios fundamentais previstos no art. 5º da Lei. A pesquisa de mercado, realizada previamente, indica que o orçamento estimado compatibiliza-se com os valores praticados no mercado, evidenciando vantajosidade conforme o art. 11. Adicionalmente, a adequação ao planejamento estratégico municipal foi considerada para assegurar que a contratação alinhe-se com os objetivos de saúde pública, sustentando-se também no art. 40.

O estudo também ressalta a importância da solução proposta na mitigação de riscos e na continuidade do atendimento sem interrupções nos serviços de saúde, fundamentais para o bem-estar da população local. A realização da contratação deve, portanto, ser recomendada, visto que se consolida como vantajosa, economicamente justificada e estrategicamente alinhada. Caso surjam novas informações ou alterações de mercado substanciais antes da formalização do contrato, sugere-se revisão do planejamento por parte da equipe técnica para assegurar que o cenário continue favorável.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
www.guaraciabado norte.ce.gov.br



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Município - 1962  
 2026

ESTADO DO CEARÁ  
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
 "Recuperando a nossa dignidade criando da nossa gente"  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 320/2026  
 RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL Nº 35  
 RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 30 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO  
 PRESIDENTE

*Alana Maria Martins Oliveira*  
 ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA  
 MEMBRO

*Rayane Maria de Mesquita Freire*  
 RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE  
 MEMBRO

PAULO JARDEL FEITOZA VALE  
 MEMBRO

